

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 312/2022

Altera o Ato Normativo nº 176/2021, que regulamenta o programa de bolsas de estudo de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) e o art. 5º, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.912/2015;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00036904-1;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 21 do Ato Normativo nº 176/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 21. O Ministério Público custeará simultaneamente, no máximo, 35 (trinta) bolsas de pós-graduação, distribuídas da seguinte forma:

I – 20 (vinte) para programas de mestrado, das quais 14 (quatorze) para membros e 06 (seis) para servidores efetivos;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II – 15 (quinze) para programas de doutorado, sendo 12 (doze) para membros e 3 (três) para servidores efetivos.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 18/10/2022